



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 20/07/2015

Autorizo o pleiteado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dentro do valor informado na requisição sob n.º 310/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

processual necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURÍDICA
DATA: 20/07/2015

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CHAMAMENTO) e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente

VERLY OLIVETE
Diretor do Departamento de Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2015.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/2015 - PMM

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO N.º ____/2015

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Matinhos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.017.466/0001-61, através da Comissão Permanente de Licitações, vem, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas, Associações ou Cooperativas inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, para fornecimento de produtos gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, a proponente da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural deverá apresentar em envelope lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, a documentação exigida no item “3”, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, CEP 83260-000, **até às __:__ do dia __/__/2015**, não sendo aceitos os envelopes protocolados após o dia e horário estipulados. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2015 – PMM

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE
CPF ou CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

2.2 - A sessão pública ocorrerá no dia __/__/2015 às __:__, na **sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO.**

2.3 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <http://www.matinhos.pr.gov.br>, ou no Departamento de Licitações, situado na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná.

2.4- As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitações, via telefone (41) 3971-6012/3971-6003 e 3971-6140 e no email licitações@matinhos.pr.gov.br.

3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 **Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ✓ Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante
- ✓ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ✓ Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- ✓ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- ✓ prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- ✓ Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- ✓ Ata de Fundação;
- ✓ Estatuto (com ata da assembléia de aprovação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- ✓ Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP/Jurídica para Associações e Cooperativas;
- ✓ Declaração da Associação/Cooperativa, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por agricultor familiar: valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP/ano (Anexo III);
- ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III.

IMPORTANTE: Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

4. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA

Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- ✓ Fornecedores locais do município;
- ✓ Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- ✓ Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- ✓ Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.
- ✓ Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- ✓ Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 Os prazos de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, ou antes, caso se esgote a quantidade inicialmente adquirida.

5.2 O fornecimento dos produtos será semanal, conforme quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.3 A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria.

6. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os valores aplicados nos itens, foram utilizados como referência a média dos preços de Associações de Produtores Rurais e Comércio Atacadista de Frutas e Verduras.

6.2 Os valores aplicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

6.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos, deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

6.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e notas fiscais.

6.4 A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
- **RUA PASTOR ELIAS ABRAHÃO, Nº 22, CENTRO, MATINHOS/PR, CEP: 83260-000**
- **CNPJ N.º 76.017.466/0001-61**
- **EMPENHO N.º ____/2015**

6.5.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação quando Grupo Formal da Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.306.108.2027		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Fundamental		
Reduzido: 1298	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Desdobramento Reduzido	1299	33.90.32.05	Merenda escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1300	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Desdobramento Reduzido	1301	33.90.32.05	Merenda escolar
Fonte de Recurso:	111		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.306.0108.2033		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Infantil		
Reduzido: 1668	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Desdobramento Reduzido	1669	33.90.32.05	Merenda escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1670	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento Reduzido	1671	33.90.32.05	Merenda escolar
Fonte de Recurso:	111	Reservas de Saldo nºs 2022 E 2023	

8. DOS RECURSOS

8.1 Dos atos praticados caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser protocolados no Protocolo do Município de Matinhos, dentro dos prazos legais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 O credenciado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9.5 A aquisição de Gêneros Alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, a ser firmado posteriormente.

9.6 As cooperativas interessadas em participar deste processo, poderão apresentar propostas para diferentes itens, desde que comprovem existir em seu quadro de associados, produtores aptos a entregar os produtos para os quais estão se cadastrando.

9.7 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.8 A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93.

10. DOS ANEXOS

10.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Planilha de Preços;

Anexo II: Declaração de Limite Individual de Venda por Agricultor - Dap/Ano;

Anexo III: Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo IV: Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, ___ de _____ de 2015.

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - PLANILHA COM QUANTIDADES

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	3.160	KG	Abobrinha verde de primeira qualidade.	Com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	2,85	9.006,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
02	150	MÇ	Acelga de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente	1,72	258,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega		
03	2.340	KG	Aipim congelada em pedaços, sem conservantes, embalada à vácuo em embalagens de 1 kg. Validade mínima de 6 meses.		3,83	8.962,20
04	5.200	MÇ	Alface crespa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	1,52	7.904,00
05	1.560	KG	Alho nacional de primeira qualidade.	Graúdo do tipo comum fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Apresentando grau	11,15	17.394,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isento de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.</p>		
06	300	MÇ	Almeirão de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa	1,87	561,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
07	37.440	KG	Banana caturra de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação de 60 a 70% tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	1,97	73.756,80
08	12.480	KG	Banana prata de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação de 60 a 70% tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas,	3,37	42.057,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
09	24.000	KG	Batata inglesa de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos de estopa, nylon ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	3,14	75.360,00
10	1.200	KG	Batata doce de primeira qualidade,	Apresentando grau de maturação tal que	1,95	2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega		
11	2.500	KG	Beterraba de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente	2,29	5.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
12	500	UND	Brócolis de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	2,20	1.100,00
13	3.900	KG	Caqui de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e são.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e	3,30	12.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega		
14	4.800	KG	Cebola branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.	2,14	10.272,00
15	3.120	KG	Cenoura de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente	2,07	6.458,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
16	13.200	MÇ	Cheiro verde de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	1,42	18.744,00
17	3.120	KG	Chuchu de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e	2,00	6.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
18	500	UND	Couve flor de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, com no mínimo 1,5 kg cada inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	2,08	1.040,00
19	300	KG	Doce cremoso de goiaba, fabricado da fruta orgânica.	Em embalagem máxima de 1.000 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto	11,50	3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses na data de entrega do produto.		
20	250	KG	Doce de banana fabricado da fruta orgânica.	Em embalagem máxima de 1.000 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses na data de entrega do produto.	11,50	2.875,00
21	350	KG	Doce de abóbora fabricado da fruta orgânica.	Em embalagem máxima de 1.000 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses na data de entrega do produto.	11,50	4.025,00
22	350	KG	Doce de uva fabricado da fruta orgânica.	Ingredientes: polpa de uva (uva, acidulante ácidoláctico e conservantes dióxido de enxofre e benzoatode sódio), açúcar, xarope de glicose de milho e corente artificial vermelho Bordeaux. Colorido artificialmente. Informação nutricional por porção de 20g (1 colher de sopa) Calorias 58Kcal =	11,50	4.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>243KJ, Carboidratos 14g, Sódio 61mg,</p> <p>Em embalagem máxima de 1.000 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses na data de entrega do produto.</p>		
23	250	KG	Doce de manacubiu fabricado da fruta orgânica.	<p>Em embalagem máxima de 1.000 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses na data de entrega do produto.</p>	13,00	3.250,00
24	460	MÇ	Escarola de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	<p>Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa</p>	1,51	694,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
25	460	MÇ	Espinafre de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	Com no mínimo 500 gr cada. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	1,56	717,60
26	3.120	KG	Feijão branco tipo 1, embalado em saco de polietileno de 1kg.	Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhido. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos	3,99	12.448,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Defeitos leves até 2,5%. Embalagens de no mínimo 1kg. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá conter validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto.</p>		
27	3.120	KG	Feijão preto tipo 1, embalado em saco de polietileno de 1kg.	<p>Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolor, escolhido. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Defeitos leves até 2,5%. Informações Nutricionais por porção de 75g: Valor energético 257Kcal=1079kJ;</p>	3,99	12.448,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>Carboidratos 45g; Proteínas 18g; Gorduras totais 1g; Gorduras saturadas 0,2g; Gorduras trans 0g; Fibra alimentar 16g; Sódio 19mg. Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto.</p>		
28	3.000	KG	<p>Goiaba fruta de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.</p>	<p>Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local</p>	2,93	8.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				de entrega.		
29	22.000	KG	Laranja tipo pêra, de primeira qualidade, cor amarelo-avermelhado, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	1,36	29.920,00
30	2.080	KG	Limão rosa de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar	1,70	3.536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
31	9.360	KG	Maçã nacional tipo gala, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	3,85	36.036,00
32	2.200	KG	Mamão tipo formosa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos	2,24	4.928,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
33	4.800	KG	Manga tipo tommy de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	3,40	16.320,00
34	1.200	KG	Maracujá de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de	4,02	4.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
35	4.200	KG	Melancia de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega	1,43	6.006,00
36	7.800	KG	Mexerica, mimosa ou ponkã de primeira	Com tamanho médio padronizado, frescas,	1,76	13.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			qualidade.	inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega		
37	3.840	DZ	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, tipo 1.	Tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação, validade e Certificado de Inspeção Sanitária produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	4,85	18.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

38	400	KG	Palmito de pupunha à vácuo.	Embalado em pacotes de polietileno transparente com no máximo 1kg, constando nome do produto, procedência, lote, data de fabricação e data de validade.	12,75	5.100,00
39	3.000	KG	Pepino tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	2,39	7.170,00
40	400	KG	Pimentão de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem	2,31	924,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
41	2.600	KG	Polpa de abacaxi - polpa de fruta, natural.	Orgânica, com no mínimo 1 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Rendimento de no mínimo de 5 litros.	10,35	26.910,00
42	1.000	KG	Polpa de acerola - polpa de fruta natural.	Orgânica, com no mínimo 1 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Rendimento de no mínimo de 5 litros.	10,35	10.350,00
43	2.600	KG	Polpa de amora - polpa de fruta, natural.	Orgânica, com no mínimo 1 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem	10,35	26.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Rendimento de no mínimo de 5 litros.		
44	1.500	KG	Polpa de goiaba - polpa de fruta, natural.	Orgânica, sabor goiaba, com no mínimo 1 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Rendimento de no mínimo de 4 litros.	10,35	15.525,00
45	600	KG	Polpa de juçara - polpa de fruta, natural.	Orgânica, com no mínimo 1 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Rendimento de no mínimo de 5 litros.	19,50	11.700,00
46	600	KG	Polpa de mamão - polpa de fruta, natural.	Orgânica, com no mínimo 1 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	10,35	6.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				Rendimento de no mínimo de 5 litros.		
47	2.600	KG	Polpa de manga - polpa de fruta, natural.	Orgânica, com no mínimo 1 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Rendimento de no mínimo de 4 litros.	10,35	26.910,00
48	2.600	KG	Polpa de maracujá - polpa de fruta, natural.	Orgânica, com no mínimo 1 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Rendimento de no mínimo de 8 litros.	10,35	26.910,00
49	1.500	KG	Polpa de morango - polpa de fruta, natural.	Orgânica, com no mínimo 1 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Rendimento de no mínimo de 4 litros.	10,35	15.525,00
50	1.500	KG	Polpa de manacubiu - polpa de fruta, natural.	Orgânica, com no mínimo 1 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno	11,70	17.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Rendimento de no mínimo de 4 litros.		
51	600	KG	Polpa de pitanga - polpa de fruta, natural.	Orgânica, com no mínimo 1 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Rendimento de no mínimo de 5 litros.	10,35	6.210,00
52	3.600	UND	Repolho in natura verde, novo, de primeira qualidade.	Tamanho médio padronizado, com no mínimo 2 kg cada, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas,	1,77	6.372,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
53	460	MÇ	Rúcula de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	3,16	1.453,60
54	9.600	KG	Tomate de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos	3,68	35.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
55	400	KG	Vagem de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	4,42	1.768,00
56	250	KG	Morgote de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de	2,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em caixas de madeira ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.		
					TOTAL	R\$736.021,40

- ✓ Para definição dos preços dos itens, foram utilizados como referência a média dos preços de Associações de Produtores Rurais e Comércio Atacadista de Frutas e Verduras.
- ✓ Produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

✓

DAS AMOSTRAS

Será exigida apresentação de **01 (uma) amostra de todas as polpas**, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis**, após ser declarado o vencedor provisório para apreciação técnica.

Fica a critério da Administração Pública, solicitar amostra das demais colocadas na ordem de classificação geral, as quais serão convocadas na própria sessão para que, em igual prazo apresentem as amostras.

A falta de apresentação de amostra ou a apresentação de amostra com características diferentes das previstas resultará na aplicação das penalidades previstas no edital.

As amostras deverão estar identificadas com o número do processo, o respectivo número do item e nome da proponente, bem como uma lista indicativa dos produtos e respectivas marcas que deverão ser as mesmas da proposta.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

A licitante vencedora provisória deverá entregar juntamente com as amostras cópia reprográfica autenticada dos seguintes documentos referentes aos produtos:

Certificado de Inspeção Sanitária dos últimos 12 (doze) meses, concedida pela Vigilância Sanitária do seu Estado ou Município de origem dos carros utilizados para a distribuição dos produtos até as Unidades de Ensino com a data de inspeção válida.

LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS e DOCUMENTOS RELATIVOS À ELAS:

As amostras e os documentos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, na Avenida da Fonte, 331, Bairro Centro, Matinhos – Pr, qualquer dúvida entrar em contato pelo Fone: (41) 3971 6154 com a Nutricionista.**

As amostras serão submetidas à avaliação sensorial, sendo condição essencial a aprovação para classificação da proposta.

As amostras das propostas vencedoras definitivas serão retidas para serem confrontadas com os produtos no ato da entrega.

As amostras reprovadas ficarão à disposição dos fornecedores por 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação. Porém, em função de testes realizados, fica a empresa participante ciente que os itens poderão ser utilizados em sua totalidade, não ficando sob a responsabilidade da Administração Pública a reposição dos mesmos.

A entrega dos pedidos de hortifrutigranjeiros, serão repassados ao fornecedor na quinta feira anterior a entrega.

As entregas deverão feitas na Central de abastecimento , na Rua do Sossego, n ° 06 , em forma de kits separados por Escolas e Cmeis, este quantitativo será repassado pela Nutricionista ao fornecedor

Os pedidos irão respeitar a sazonalidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -DAP/ANO

Referência: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2015

A (nome da Cooperativa ou Associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

n
a
R
u
sob o n.º , com Sede a..... , n.º..... , Bairro
C
i
d
a
d
....., CEP..... , Na , Estado do
....., neste ato representada por seu representante legal, Sr (a)
....., (nacionalidade), portador do Registro Geral n.º
inscrito no CPF sob n.º , residente na Rua , n.º
....., Bairro , CEP..... , na Cidade de

....., Estado Do , DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 alterado pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

(LOCAL, DATA, NOME e ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Processo de Inexigibilidade n.º _____/2015.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)					
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS			2. CNPJ 76.017.466/0001-61	3. Município MATINHOS/PR	
4. Endereço Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22 - Centro			5. DDD/Fone (41) 3971-6000		
6. Nome do representante Eduardo Dalmora				7. CPF 337.613.459-68	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total do projeto
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2015 - PMM

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2015- PMM

PROCESSO N.º ____/2015 - PMM

CONTRATO DE FORNECIMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E

_____.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, CNPJ ou RG e CPF sob.º _____, com endereço à Rua _____, n.º _____, _____, Estado do Paraná, representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, firmam o presente Contrato, levado a efeito através da **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/____ – PMM**, com fundamento nas disposições da Resolução CD/FNDE n.º 026/2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e princípios gerais instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2015 – PMM** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, **obriga-se** a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do processo, conforme especificado abaixo: (Anexo I do Edital)

1.2 - Ficam também fazendo parte deste Instrumento Contratual as normas vigentes, as instruções, a Ordem de fornecimento e, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para cobertura dos custos decorrentes do presente fornecimento serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.306.108.2027		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Fundamental		
Reduzido: 1298	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Desdobramento Reduzido	1299	33.90.32.05	Merenda escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1300	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Desdobramento Reduzido	1301	33.90.32.05	Merenda escolar
Fonte de Recurso:	111		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.306.0108.2033		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Infantil		
Reduzido: 1668	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Desdobramento Reduzido	1669	33.90.32.05	Merenda escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1670	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Desdobramento Reduzido	1671	33.90.32.05	Merenda escolar
Fonte de Recurso:	111	Reservas de Saldo nºs 2022 E 2023	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (por extenso), conforme descrito no item 1.1 deste Instrumento Contratual, incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, salários, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2 O pagamento do fornecimento, objeto do presente contrato, será efetuado, após a aceitação das faturas pela fiscalização do **Contratante**, e que deverão corresponder ao fornecimento, faturas essas que deverão ser apresentadas no Protocolo do **Contratante**, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do fornecimento.

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e faturas corretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

3.3- A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

RUA PASTOR ELIAS ABRAHÃO, N.º 22, CENTRO, MATINHOS

CNPJ N.º 76.017.466/0001-61

EMPENHO N.º ____/2015

3.4- A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela contratada do seguinte:

3.4.1 - Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). (Para Pessoa Jurídica).

3.5 Para definição dos preços dos itens, foram utilizados como referência a média dos preços de Associações de Produtores Rurais e Comércio Atacadista de Frutas e Verduras.

3.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos, deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

3.7- O **Contratante**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8- O **Contratante** em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

3.9- Caso o **Contratante** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros, calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

3.10- Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **Contratante**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

3.11- Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

4.1- Os prazos para o fornecimento bem como a vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste Instrumento Contratual, ou antes, caso o término da quantidade adquirida.

4.2- O fornecimento dos produtos será semanal, conforme quantidades determinadas na Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.3- A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria.

4.4- O recebimento dos produtos será feito pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e acompanhado pela nutricionista responsável pela Merenda Escolar onde serão verificadas a qualidade, características e quantidades, as quais devem estar de acordo com as especificações e legislação de alimentos em vigência. Na constatação de que os produtos estão em desacordo, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da **Contratada**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

5.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estando sua recusa sujeita à multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do respectivo Aditivo.

5.3 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **Contratante** com relação aos mesmos. A **Contratada** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

5.4- Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

5.5- Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

- 5.6** - Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1-** Disponibilizar a **Contratada** as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 6.2** - Compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 6.3-** Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito do contrato;
- 6.4-** Efetuar o pagamento mensal pelo fornecimento dos produtos mediante apresentação da fatura correta e conferência da adequada do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1-** O **Contratante** fiscalizará e inspecionará a entrega das mercadorias, por meio do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo a **Contratada** fornecer todos os subsídios necessários para avaliação quanto à qualidade, quantidade, pontualidade, assiduidade, higiene ou outro que julgarem necessários.
- 7.2-** A fiscalização por parte da **Contratante** não desobriga a **Contratada** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1** - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **Contratada**, e aceitos pelo **Contratante**, o não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual, sujeita a **Contratada** a multa, calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

M = 0,03 x N x F, onde:

M = valor da multa,

N = atraso em dias consecutivos,

F = valor total do fornecimento em atraso, vigente na data de aplicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

multa.

- 8.2-** O valor da multa, aplicada conforme os critérios acima, será atualizada até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.3-** A multa será limitada em 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento em atraso.
- 8.4-** O **Contratante**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra os eventuais créditos da **Contratada**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 8.5-** A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **Contratante**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **Contratada** a qualquer contestação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1** - É vedado à **Contratada** a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1** - O **Contratante** poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **Contratada** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2-** A **Contratada** fica obrigada a pagar ao **Contratante** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **Contratada**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

- 11.1** - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Contrato, nem obrigação as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o **Contratante** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12.2- A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

12.3- As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matinhos, ___ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Nome do representante legal

CPF N.º _____

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: